



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 115, de 2 de janeiro de 2018.

Altera redação do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Dos cargos em comissão ocupados, 20% (vinte por cento), no mínimo, deverão ser preenchidos por servidores de carreira, conforme disposto no artigo 37, V da Constituição Federal." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 2 de janeiro de 2018.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 06/02/2018



PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br

Farid Junior Nunes da Silva
Diretor da Unidade Legislativa
Câmara Municipal de Itatiaiuçu
OAB/MG 135.279